



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



CONTRATO Nº 20170171

I - DAS PARTES

CONTRATANTE:

O Município de ANAPU, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, CNPJ-MF, Nº 01.613.194/0001-63, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. **AELTON FONSECA SILVA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do RG nº 3713985 - SEGUP/PA e do CPF nº 640.951692-49, residente à Avenida Sandro Scarpato, nº 45, Bairro Novo Panorama, Cep 68.365-000 - Anapu-Pará.

CONTRATADO:

GPS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ 27.158.364/0001-50, com sede na Rua das Acacias, São Luiz, Anapu-PA, CEP 68365-000, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. **PAULO ANDRÉ DE OLIVEIRA**, residente na Passagem 3, nº 4376, J. Independente, Altamira-PA, CEP 68365-000, portador do CPF 696.909.602-53.

II DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do Processo 033/2017-01 pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU E SUAS SECRETARIAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
962571	FLANELA - Marca.: GUAPEX	UNIDADE	120,00	3,250	390,00
962574	DESINFETANTE - Marca.: NUTRILAR	UNIDADE	90,00	2,790	251,10
963279	PANO DE CHÃO CRU - Marca.: GUAPEX	UNIDADE	70,00	4,750	332,50
963466	COPO DESCARTAVEL 50 ML - Marca.: COPO BRAS	PACOTE	900,00	1,490	1.341,00
963467	COPO DESCARTAVEL 180 ML - Marca.: COPO BRAS	PACOTE	900,00	2,990	2.691,00
963469	FACAS DE MESA - Marca.: SIMONAGGIO	UNIDADE	50,00	2,400	120,00
963646	PAPEL HIGIENICO - Marca.: NINO	UNIDADE	500,00	1,100	550,00
963651	ESCOVA - Marca.: CONDOR	UNIDADE	46,00	2,250	103,50
963748	GARRAFA TERMICA 5LTS - Marca.: TERMOLAR	UNIDADE	10,00	34,000	340,00
964010	CESTO PARA LIXO - Marca.: ELDORADO	UNIDADE	20,00	3,290	65,80
964265	SACO DE LIXO 30 LTS - Marca.: BRASILEIRINHO	UNIDADE	400,00	1,430	572,00
964506	VASSOURA DE CIPÓ - Marca.: REGIONAL	UNIDADE	30,00	9,500	285,00
967370	BISCOITO MAIZENA FARINHA - Marca.: TRIGOLINO	QUILO	2.400,00	7,950	19.080,00
	: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, (Vitamina B9) gordura vegetal interesterificada, açúcar, amido, sal, refinado, fermento químico, bicarbonato de sódio, fermento biológico, estabilizante, lecitina de soja, pode conter traços de leite, embalagem dupla protetora, pacote com 400 gr. caixa com 8kg. com validade mínima de 06 (seis) meses				
967371	CAFÉ CAFÉ - Marca.: MARATÁ	QUILO	300,00	19,700	5.910,00
	Café 100% café pacote de 250 gramas e caixa com 5 Kg. NÃO CONTEM GLÚTEN				
967373	COLORAU REGIONAL - Marca.: REGIONAL	QUILO	500,00	11,500	5.750,00
	Caseiro sem sal de boa qualidade para o consumo. Com validade mínima de 06 (seis) meses				
967378	MACARRÃO ESPAGUETE LONGO - Marca.: PAULISTA	QUILO	1.470,00	4,400	6.468,00
	fino, farinha de trigo, amido de milho ou mandioca, corante natural de urucum e cúrcuma, contém glúten, pacote com 500 gr. fardo c/10 Kg. com validade mínima de 06 (seis) meses.				
967380	MARGARINAS OLEO - Marca.: PRIMOR	QUILO	500,00	7,700	3.850,00
	vegetais líquidos e hidrogenados, água, sal (3%), leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, Estabilizantes: mono e digliceridos, lecitina de soja ésteres de poli glicerol conservadores: sorbato de				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



967386	potássio e/ou benzoato de sódio. OLEO DE SOJA REFINADO - Marca.: GRANOL tipo 1, sem colesterol, contendo naturalmente Omega 3, embalagem plástica com tampa de 900 ml. Caixa com 20 latas. com validade mínima de 06 (seis) meses	CAIXA	500,00	86,000	43.000,00
968094	LEITE EM PÓ INTEGRAL NÃO CONTEM GLÚTEN INSPECIONADO PELO MINISTERIO DA - Marca.: CCGL AGRICULTURA, EMBALAGEM PROTETORA PACOTE DE 400GR, COM VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES.	QUILO	1.470,00	22,000	32.340,00
968896	CAFÉ 250G - Marca.: MARATA	CAIXA	23,00	97,000	2.231,00
968922	COLHER DESCARTÁVEL - Marca.: ECONOMICO	CAIXA	2,00	63,000	126,00
968945	BACIA PLÁSTICA 10L - Marca.: ELDORADO	UNIDADE	15,00	8,500	127,50
968949	COADOR P/ CAFÉ - Marca.: GUAPEX	UNIDADE	26,00	3,200	83,20
968950	ISQUEIRO - Marca.: BIC	UNIDADE	28,00	3,590	100,52
969031	MARGARINA 500GR - Marca.: PRIMOR	CAIXA	18,00	46,000	828,00
969065	BANDEJA EM PLÁSTICO PRA SERVIR - Marca.: PLASTIBEL	UNIDADE	10,00	18,000	180,00
969066	BACIA MÉDIA 35 LTS - Marca.: ELDORADO	UNIDADE	8,00	16,000	128,00
969068	BORRACHA P/PANELA PRESSÃO P/7L - TMULTIUSO - Marca.: EIRINAR	UNIDADE	8,00	3,290	26,32
969070	COPOS DESCARTÁVEIS 50 ML - Marca.: COPO BRAS	CAIXA	40,00	78,000	3.120,00
969071	COADOR DE PANO PARA CAFÉ TAM MÉDIO - Marca.: GUAPEX	UNIDADE	10,00	3,490	34,90
969073	COLHER DE INOX - Marca.: SIMONAGGIO	UNIDADE	50,00	2,950	147,50
969075	COLHER GRANDE - Marca.: SIMONAGGIO	UNIDADE	10,00	5,490	54,90
969081	ESCORREDOR DE MACARRÃO GRANDE - Marca.: ELDORADO	UNIDADE	5,00	10,000	50,00
969083	FACAS EM AÇO INOX - MÉDIAS - Marca.: TRAMOTINA	UNIDADE	5,00	10,000	50,00
969084	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO BATIDO (MÉDIA) - Marca.: OEST E ALUMÍNIO	UNIDADE	5,00	33,000	165,00
969086	GARFO DE INOX(DE MESA) - Marca.: SIMONAGGIO	UNIDADE	50,00	2,250	112,50
969087	GARFOS GRANDES - Marca.: SIMONAGGIO	UNIDADE	5,00	2,250	11,25
969088	GARRAFAS PARA CAFÉ - 1L - Marca.: INVICTA	UNIDADE	10,00	18,000	180,00
969089	GUARDANAPO - Marca.: FLEUR	UNIDADE	20,00	1,500	30,00
969090	JARRAS DE VIDROS 2L - Marca.: CIV	UNIDADE	5,00	16,000	80,00
969093	PANELAS DE PRESSÃO 7 LT - Marca.: PANELUX	UNIDADE	5,00	49,000	245,00
969094	PAPEL ALUMÍNIO - Marca.: WIDA	UNIDADE	20,00	3,000	60,00
969095	PAPEL TOALHA, BORDADA, MULTIOSO, PCT C/02 N C/60 TOALHA S - 22CMX20CM - Marca.: SNACK	PACOTE	50,00	2,900	145,00
969096	PENEIRAS - Marca.: PLASTIBEL	UNIDADE	6,00	20,000	120,00
969097	PILÃO EM ALUMÍNIO PARA TEMPERO, C/ SOCADOR, GRAN. - Marca.: ALHO FORTE	UNIDADE	5,00	11,500	57,50
969099	PILHA ALCALINA AAA- CART 2 UNID. - Marca.: PANASONIC	CARTELA	10,00	5,750	57,50
969102	PRATO DESCARTÁVEL - GRAND. - Marca.: ECONOMICO	CAIXA	10,00	60,000	600,00
969103	PRATO DE PLÁSTICO - Marca.: PLASTIBEL	UNIDADE	110,00	3,500	385,00
969104	PRATO DE VIDRO - Marca.: NADIR	UNIDADE	50,00	4,000	200,00
969105	PAPEL FILME - Marca.: WIDA	UNIDADE	10,00	2,900	29,00
969126	DETERGENTE LÍQUIDO - Marca.: FC ECONOMICO	CAIXA	200,00	17,000	3.400,00
969128	ESCOVÃO - Marca.: INCAVAS	UNIDADE	20,00	9,250	185,00
969141	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO - 100% ALGODÃO CRÚ - Marca.: GUAPEX	UNIDADE	800,00	4,750	3.800,00
969143	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO DE BRANCA, TAMANHO 78 X 4 4 CM - Marca.: GUAPEX	UNIDADE	60,00	2,800	168,00
969144	PAPEL HIGIENICO BRANCO NEUTRO, FARDO C/ 16 PCT C/ 04 ROLOS MEDINDO 30MX10CM - Marca.: FLORAL	FARDO	30,00	35,800	1.074,00
969146	RODO GRANDE DE PLÁSTICO C/ CABO. - Marca.: INCAVAS	UNIDADE	326,00	8,250	2.689,50
969639	RODO PLÁSTICO C/ CABO 60 CM - Marca.: INCAVAS	UNIDADE	40,00	10,950	438,00
969644	VASSOURA DE PELO C/ CABO	UNIDADE	40,00	9,750	390,00
970265	AÇUCAR DERIVADO DA CANA-DE-AÇUCAR 1/2KG. - Marca.: P EROLA	QUILO	2.000,00	2,750	5.500,00
970266	ARROZ LONGO FINO, TIPO 1, SUBGRUPO POLIDO, 1/5KG, COM VALIDADE MINIMA DE - Marca.: PILÃO 6(SEIS) MESES.	QUILO	3.500,00	3,000	10.500,00
970268	FARINHA DE MANDIOCA REGIONAL TIPO PUBA, DE BOA QUALID ADE, - Marca.: REGIONAL CROCANTE, 100% DE FÉCULA NATURAL DA MANDIOCA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG	QUILO	700,00	5,800	4.060,00
970269	FARINHA DE ARROZ (FLOCÃO) FLOCADA SEM SAL E SEM GLÚT EN, FÁCIL PREPARO, 1/500GR - Marca.: BONO ARROZ	QUILO	350,00	3,750	1.312,50
970271	FLOCOS DE MILHO FLOCOS SEM SAL E SEM GLÚTEN, 1GR. - Marca.: BONO MILHO	QUILO	150,00	3,350	502,50
970284	ESPONJA DE AÇO CARBONO EMB 1/8/60G - Marca.: ASSOLAN	PACOTE	150,00	1,400	210,00
970286	AÇUCAR 2KG - Marca.: PEROLA	FARDO	23,00	90,000	2.070,00
970287	SABÃO LÍQUIDO 1/500ML - Marca.: FC OLIVEIRA	UNIDADE	300,00	1,350	405,00
970288	SACO P/LIXO 50 LITROS - Marca.: BRASILEIRINHO	PACOTE	300,00	1,890	567,00
970289	SACO PLÁSTICO P/LIXO 30 LITROS - Marca.: BRASILEIRIN	QUILO	100,00	1,450	145,00
970290	VASSOURÃO EB EM MADEIRA, CERDAS DE NYLON - Marca.: O	UNIDADE	100,00	8,950	895,00
970478	CARNE DE SOL - Marca.: REGIONAL	QUILO	1.000,00	15,600	15.600,00
970479	CARNE DE PORCO - Marca.: REGIONAL	QUILO	1.000,00	14,750	14.750,00
981891	ESCOVA SANITÁRIA - Marca.: CONDOR	UNIDADE	20,00	6,250	125,00
981892	TAPETES (BEM VINDOS) - Marca.: GUAPEX	UNIDADE	15,00	14,200	213,00
983388	COPOS DESCARTÁVEIS(180ML) - Marca.: COPO BRAS	CAIXA	40,00	79,000	3.160,00
983397	FORMA GRANDE PARA BOLO EM ALUMÍNIO - Marca.: EIRILAR	UNIDADE	5,00	38,000	190,00
983398	JARRA DE PLÁSTICO 3 LITROS - Marca.: JAGUAR	UNIDADE	10,00	9,500	95,00
983399	JOGO DE MANTIMENTOS, (COM 5 UNIDADE) - Marca.: PLASTI	UNIDADE	5,00	22,000	110,00
983400	PANO DE PRATO - Marca.: GUAPEX	UNIDADE	50,00	2,700	135,00
983401	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO(MÉDIO) - Marca.: OESTE ALU MINIO	UNIDADE	5,00	78,000	390,00
983402	PENEIRA TAMANHO GRANDE - Marca.: PLASTIBEL	UNIDADE	5,00	9,000	45,00
983403	POTE DE VIDRO TAMANHO GRANDE - Marca.: CIV	UNIDADE	10,00	17,900	179,00
983406	TAÇA EM VIDRO PARA ÁGUA - Marca.: CIV	UNIDADE	10,00	5,900	59,00
983408	INSQUEIRO-COM SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO - Marca.: BIC	UNIDADE	10,00	3,200	32,00

VALOR GLOBAL R\$ 206.599,99

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



2.1 - Este contrato fundamenta-se no Pregão presencial - Lei 10.520/02, art. 1º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Atender somente mediante autorização do responsável pelo setor de compras que lhe será apresentado pela CONTRATANTE.
- 3.3. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.4. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.5. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 28 de Abril de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante



comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 206.599,99 (duzentos e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 0302.041220037.2.009 Funcionamento da Secretaria de Administ. e Finanças,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 168.623,00, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 23.487,37, Exercício 2017 Atividade 1009.041220037.2.051 Manutenção da Secretaria de Cultura Desporto e Lazer, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.615,00, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 2.740,42, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.067,90, Exercício 2017 Atividade 0504.151220037.2.013 Manutenção das Atividades da SEMINFRA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.456,00, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 1.211,90, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.064,25, Exercício 2017 Atividade 0605.201222020.2.019 Manutenção da Sec. de Agricultura e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 2.058,00, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 1.211,90, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.064,25, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de ANAPU, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ANAPU-PA, 28 de Abril de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

GPS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ 27.158.364/0001-50
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____